



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO
TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 49/2025

Pregão Eletrônico Nº 09/2025

CONTRATO Nº 02/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS - MA, E A EMPRESA GRÁFICA FÊNIX
LTDA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Paulo Eduardo Coelho Júnior, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 67800996-1 SSP/MA e do CPF nº 657.477.553-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, empresa **GRÁFICA FÊNIX LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.923.548/0001-70, sediada na Rua Cel. Silva Neto, nº 798, Bairro Centro, CEP: 65.800-000, Balsas-MA, Telefone: (99) 99644-9895 E-mail: graficafenixbalsas@hotmail.com, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por José Fernandes Nunes, inscrito no CPF: 974.589.453-20, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 49/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 09/2025 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico e impressões digitais gráficas, para atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Balsas-MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 299.509,92** (Duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CERTIFICADOS PERSONALIZADOS - TAMANHO A4, PAPEL 180GR/MA, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	UNIDADE	3150	R\$ 5,10	R\$ 16.065,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO

2	CERTIFICADOS PERSONALIZADOS - TAMANHO A4. PAPEL 180GRMA, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	UNIDADE	1050	R\$ 5,10	R\$ 5.355,00
3	CALENDARIO ANUAL, A4. 75GR. TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	UNIDADE	840	R\$ 5,68	R\$ 4.771,20
4	CERTIFICADOS, TAMANHO A4. PAPEL VERGE, GRAMATURA 180, FRENTE E VERSO. TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	UNIDADE	2100	R\$ 5,11	R\$ 10.731,00
5	ENVELOPES 24X34, BRANCO OFÍCIO, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	UNIDADE	8400	R\$ 1,48	R\$ 12.432,00
6	ENVELOPE 26X36, BRANCO OFÍCIO, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	UNIDADE	8400	R\$ 0,85	R\$ 7.140,00
7	ENVELOPE 18X22, BRANCO OFÍCIO, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	UNIDADE	6300	R\$ 0,50	R\$ 3.150,00
8	BLOCO NOTAS E VALIDAÇÃO, COM NUMERAÇÃO DE SERIE, 1º VIA BRANCA, 2º VIA VER-DE, 3º VIA AMARELA, ACABAMENTO COLA. TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	BLOCOS	252	R\$ 19,18	R\$ 4.833,36
9	BLOCO TERMO RESPOS. TAMANHO 14,5X21 CM, OFFSET, 75GR. TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	BLOCOS	420	R\$ 12,93	R\$ 5.430,60
10	CAPAS DE PROCESSO, FORMATO ABERTO, MEDINDO 54CM X 35 CM, PAPEL SULFITE 240G. TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	UNIDADE	2100	R\$ 2,69	R\$ 5.649,00
11	CARTAZ F4, TIRAGEM MEDIA, FORMATO 42 X 29,7 CM. PAPEL COUCHE 115G GR/M ² • TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	UNIDADE	8190	R\$ 2,00	R\$ 16.380,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO

12	CARTAZ F4, TIRAGEM MEDIA, FORMATO 42 X 29,7 CM. PAPEL COUCHE 115G GR/M ² • TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	UNIDADE	2730	R\$ 2,00	R\$ 5.460,00
16	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL PVC COMPRIMENTO 54 MM LARGURA 85 MM TIPO IMPRESSÃO FRETE/VERSO, PERSONALIZADO CONFORME MODELO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR DE CRACHÁ RÍGIDO/JACARÉ/REGULADOR BOLINHA APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	UNIDADE	336	R\$ 15,05	R\$ 5.056,80
17	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMI- NHADO, GRAMATURA 120 G/M2, TIPO CARTA, COMPRIMENTO 229 MM, COR BRANCA, IMPRESSÃO COM IMPRESSÃO, LARGURA 114 MM	SERVIÇO	252	R\$ 1,77	R\$ 446,04
18	ENVELOPE PARA CONVITE, MATERIAL PAPEL COUCHÉ BRILHO GRAMATURA 180 G/M2 COMPRIMENTO 225 MM COR AZUL MARINHO LARGURA 162 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA NO TO-PO	UNIDADE	420	R\$ 1,52	R\$ 638,40
21	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ FOSCO, TIPO PANFLETO, GRAMATURA 250 G/M2, COMPRIMENTO 220 MM, LARGURA 155 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4/0 CORES	UNIDADE	4200	R\$ 1,78	R\$ 7.476,00
22	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ TIPO PANFLETO GRAMATURA 90 G/M2 COMPRIMENTO 14 CM LARGURA 10 CM COR 4/4 APLICAÇÃO 1 MATERIAL	UNIDADE	2100	R\$ 1,09	R\$ 2.289,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO

	GRÁFICO DIVULGAÇÃO	PARA			
24	PASTA ARQUIVO. MATERIAL PAPEL OFSE- TE	UNIDADE	210	R\$ 2,79	R\$ 585,90
25	PASTA EVENTOS. MATERIAL PAPEL CAR- TÃO SUPREMO ALTURA	UNIDADE	210	R\$ 3,34	R\$ 701,40
28	LONA. MATERIAL POLIPROPILENO APLICAÇÃO BANNER COR BRANCA LARGURA 3 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASTÃO E CORDÃO BRANCO COMPRIMENTO 2 M	UNIDADE	21	R\$ 47,99	R\$ 1.007,79
29	LONA. POLIPROPILENO, BANNER, BRAN- CA, 1,20 M, IMPERMEÁVEL, 0,90 M	METROS	35	R\$ 59,00	R\$ 2.065,00
32	PASTA COM BOLSO COM CORTE E VINCO PARA EVENTOS	UNIDADE	1554	R\$ 3,05	R\$ 4.739,70
33	CONVITE EM POLICROMIA 4X4 CORES	UNIDADE	2100	R\$ 1,49	R\$ 3.129,00
34	FOLDER MED. 31X22CM IMP. 4X4 CORES	UNIDADE	2940	R\$ 0,48	R\$ 1.411,20
35	CERTIFICADO MED. 29X21 CM IMP. 4X0 COR	UNIDADE	1260	R\$ 3,87	R\$ 4.876,20
41	CARTAZ TAM. 64X42CM IMPRESSÃO 4X0 COR	UNIDADE	2436	R\$ 2,89	R\$ 7.040,04
42	PANFLETO TAM. 15X21CM IMPRESSÃO 4X0 COR	UNIDADE	3360	R\$ 0,38	R\$ 1.276,80
43	FOLDERES INFORMATIVO	UNIDADE	10	R\$ 30,99	R\$ 309,90
44	IMPRESSO PADRONIZADO, FORMATO FECHADO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ, TIPO LIVRETO, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 21,50 CM, LARGURA 14,50 CM, COR 4/0, MATERIAL CAPA PAPEL COUCHÊ LISO	UNIDADE	168	R\$ 10,16	R\$ 1.706,88
45	CARTAZ, MATERIAL PAPEL COUCHÊ FOS- CO, GRAMATURA 150 G/M2, QUANTIDADE DE CORES IMPRESSÃO 4/0 CORES, TAMAÑO 46 X 64 CM	UNIDADE	147	R\$ 1,84	R\$ 270,48



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO

46	IMPRESSO PADRONIZADO. MATERIAL PAPEL COUCHÉ TIPO CERTIFICADO GRAMATURA 180 G/M2 COMPRIMENTO 297 MM LARGURA 210 MM COR 4/0	UNIDADE	252	R\$ 3,59	R\$ 904,68
47	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO. MATERIAL PA- PEL COUCHE COMPRIMENTO 120 MM LARGURA 80 MM TIPO IMPRESSÃO 4/0 CORES GRAMATURA 230 G/M2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDÃO BRAN.	UNIDADE	147	R\$ 3,49	R\$ 513,03
48	ENVELOPE 18X22, BRANCO OFÍCIO, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS EM POLICROMIA.	UNIDADE	126	R\$ 1,47	R\$ 185,22
49	ENVELOPE 26X36, BRANCO OFÍCIO, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS EM POLICROMIA.	UNIDADE	1260	R\$ 2,87	R\$ 3.616,20
50	ENVELOPES 24X34, BRANCO OFÍCIO, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS EM POLICROMIA.	UNIDADE	2100	R\$ 2,89	R\$ 6.069,00
51	FAIXA EM LONA VINIL TAM 5X1, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS EM POLICROMIA.	UNIDADE	21	R\$ 30,01	R\$ 630,21
52	PLOTAGEM DE VEÍCULO - ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COLORIDO, COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS. ARTE GRÁFICA DESENVOLVIDA PELA EMPRESA E CONTEÚDO A DEFINIR PELO CAMARA MUNICIPAL	METROS	21	R\$ 140,25	R\$ 2.945,25
53	QUADRO MOLDURA PARA CERTIFICADOS 29,7CMX21CM	UNIDADE	863	R\$ 35,00	R\$ 30.205,00
54	QUADRO MOLDURA PARA CERTIFICADOS 29,7CMX21CM	UNIDADE	313	R\$ 35,00	R\$ 10.955,00
55	QUADRO MOLDURA 45CMX33CM	UNIDADE	84	R\$ 58,65	R\$ 4.926,60
56	QUADRO MOLDURA 45CMX35CM	UNIDADE	84	R\$ 58,65	R\$ 4.926,60



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO

57	QUADRO MOLDURA 50CMX40CM	UNIDADE	84	R\$ 72,38	R\$ 6.079,92
58	FICHA AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO - TAMANHO 21X30CM, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75G SÓ FRENTE TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	BLOCOS	84	R\$ 26,82	R\$ 2.252,88
59	ENVELOPES PARDO TIMBRADO - TAM. 20X28.COM TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	UNIDADE	2100	R\$ 1,79	R\$ 3.759,00
60	BANNERS EM LONA ACABAMENTO DIVERSOS-(BASTÃO E MADEIRA). TAM:1,20X0,80 CM, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	METROS	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
61	ADESIVOS PERSONALIZADOS - TAM:1.00X1.00M, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	UNIDADE	84	R\$ 28,95	R\$ 2.431,80
62	CRACHÁ COM FIO - PAPEL 115 GR/M ² , IMPRESSÃO POLICROMIA, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	UNIDADE	105	R\$ 3,68	R\$ 386,40
63	BANNER - EM LONA 380G, TAMANHO 1.00X2.00M, COMACABAMENTO PERSONALIZADO, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	UNIDADE	40	R\$ 69,95	R\$ 2.798,00
64	BACKDROP - EM LONA COM ACABAMENTO PERSONALIZADO, EM ILHOS, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	UNIDADE	5	R\$ 330,62	R\$ 1.653,10
65	CARTILHAS INSTITUCIONAIS - COM 36 PÁGINAS, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ 150G (PEDIDO MÍNIMO 300), TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	UNIDADE	504	R\$ 24,99	R\$ 12.594,96
66	CREDENCIAL EM PAPEL SUPREMO - 4X0 COR, COM CORDÃO(PEDIDO MÍNIMO 50)	UNIDADE	336	R\$ 4,20	R\$ 1.411,20



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO

67	FAIXA EM LONA 440GR ACABAMNETO EM ILHOS, TAM.1.00X3,00 MTS	UNIDADE	10	R\$ 152,34	R\$ 1.523,40
68	FAIXA EM LONA 440GR - ACABAMNETO EM MADEIRA, TAM.1.00X3,00 MTS	UNIDADE	10	R\$ 152,30	R\$ 1.523,00
69	FAIXA EM LONA VINIL TAM 5X1, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS. ARTE GRÁFICA DESENVOLVIDA PELA EMPRESA E CONTEÚDO A DEFINIR PELO CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	UNIDADE	5	R\$ 251,60	R\$ 1.258,00
70	CONVITE, CONFECÇÃO 14,8 X 10,0 CM, PAPEL ASPEN 250GR, COM ENVELOPE PAPEL OXFORD 250GR. TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	MILHEIRO	3	R\$ 25,64	R\$ 76,92
71	CAPAS PARA DOSSIÊ	UNIDADE	5040	R\$ 1,34	R\$ 6.753,60
72	REQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS, CARBONADO 1º VIA BRANCA, 2º VIA AMARELA, COM NUMERAÇÃO, FORMATO 15X21CM. TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	BLOCOS	105	R\$ 21,81	R\$ 2.290,05
73	BLOCO DE ANOTAÇÕES, A4, 75GR. PAPEL OFFSET, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	BLOCOS	10	R\$ 28,68	R\$ 286,80
74	CERTIFICADOS, CONFECÇÃO AO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CERTIFICADO IMPRESSO EM PAPEL PERSICO 180GR, FORMATO FECHADO 21,0 X 29,7CM. TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	UNIDADE	2100	R\$ 4,39	R\$ 9.219,00
75	ADESIVO IMPRESSAO DIGITAL 10 X 15 CMCOLORIDO	UNIDADE	2100	R\$ 0,96	R\$ 2.016,00
76	ADESIVO IMPRESSAO DIGITAL 20 X 10 CMCOLORIDO	UNIDADE	2100	R\$ 0,99	R\$ 2.079,00
77	ADESIVO IMPRESSAO DIGITAL 20 X 15 CMCOLORIDO	UNIDADE	2100	R\$ 0,99	R\$ 2.079,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO

78	ADESIVO DIGITAL 30 X 40 CMCOLORIDO	IMPRESSAO	UNIDADE	420	R\$ 6,47	R\$ 2.717,40
79	BANERES DIGITAL 2,00 X 1,20 MCOLORIDO	IMPRESSAO	UNIDADE	21	R\$ 69,98	R\$ 1.469,58
80	BANERES DIGITAL 2,20 X 1,80 MCOLORIDO	IMPRESSAO	UNIDADE	21	R\$ 79,98	R\$ 1.679,58
81	BANERES DIGITAL 90 X 150 CMCOLORIDO	IMPRESSÃO	UNIDADE	21	R\$ 69,98	R\$ 1.469,58
82	BANERES DIGITAL 1,20 X 2,00 MCOLORIDO	IMPRESSAO	UNIDADE	21	R\$ 89,97	R\$ 1.889,37
83	ADESIVO DIGITAL 9 X 14 CMCOLORIDO	IMPRESSAO	UNIDADE	420	R\$ 2,98	R\$ 1.251,60
84	BANERES DIGITAL 1,20 X 0,50 MCOLORIO.	IMPRESSAO	UNIDADE	20	R\$ 39,98	R\$ 799,60
85	BANERES DIGITAL 1,20 X 0,80 CMCOLORIDO	IMPRESSAO	UNIDADE	20	R\$ 49,98	R\$ 999,60
86	BANERES DIGITAL 6,70 X 1,50 CMCOLORIDO	IMPRESSAO	UNIDADE	10	R\$ 139,98	R\$ 1.399,80
88	ENCARDENAÇÃO COM CAPA PLÁSTICA ESPECIFICAÇÕES: ESPIRAIS PLÁSTICOS 50 A 150PG.	COM CAPA PLÁSTICA ESPECIFICAÇÕES: ESPIRAL	UNIDADE	90	R\$ 31,96	R\$ 2.876,40
89	ENCARDENAÇÃO SIMPLES - ESPECIFICAÇÕES: COM ESPIRAL.	SIMPLES - ESPECIFICAÇÕES: COM ESPIRAL.	UNIDADE	90	R\$ 28,78	R\$ 2.590,20
90	BOTTONS PERSONALIZADOS, REDONDO EM PVC BRANCO, COM REFORÇO EM METAL E ALFINETE (BROCHE) EM AÇO.TAM:4,5 CM DIAMETRO.	PERSONALIZADOS, REDONDO EM PVC BRANCO, COM REFORÇO EM METAL E ALFINETE (BROCHE) EM AÇO.TAM:4,5 CM DIAMETRO.	UNIDADE	126	R\$ 8,48	R\$ 1.068,48
92	FAIXA ACABAMENTO NO ILHOS,IMPRESSÃO DIGITAL, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	LONA ACABAMENTO NO ILHOS,IMPRESSÃO DIGITAL, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	UNIDADE	21	R\$ 89,87	R\$ 1.887,27
93	LONA ,POLIPROPILENO,IMPRESSÃO DIGITAL TAM:12MT X 2,50 MT	440GR ,POLIPROPILENO,IMPRESSÃO DIGITAL TAM:12MT X 2,50 MT	UNIDADE	5	R\$ 699,95	R\$ 3.499,75



96	CONVITE, CONFECÇÃO 14,8 X 10,0 CM. PAPEL ASPEN 250GR, COM ENVELOPE PAPEL OXFORD 250GR.	UNIDADE	840	R\$ 2,13	R\$ 1.789,20
Valor total: R\$ 299.509,92 (Duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos).					

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 11/02/2026 e encerramento em 11/02/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
- 6.5 – Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
- 10.6 – Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Balsas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.031.0011.2.002 – Manutenção das atividades Administrativas da Câmara
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte De Recursos:500-Recursos não vinculados de impostos

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**:
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O gerenciamento do contrato ficará a cargo do servidor WENDEL DA SILVA MIRANDA, Matrícula nº 438.

17.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor DEUSVAL TRAJANO DE SOUZA, Matrícula nº 801.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas -MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Balsas (MA), 11 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA – CNPJ Nº 06.777.130/0001-11

Paulo Eduardo Coelho Júnior – CPF Nº 657.477.553-15

Presidente-Vereador
CONTRATANTE



José Fernandes Nunes
GRÁFICA FÊNIX LTDA- CNPJ nº 53.923.548/0001-70
José Fernandes Nunes - CPF: 974.589.453-20

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - NOME:

Jiffy C. A.
CPF: 401.758.203-68

02 - NOME:

Ana Regina R. Montus
CPF: 894.977.753-34

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO 26/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO 26/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosí, Balsas - MA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Eduardo Coelho Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Sete, nº 116, Bairro Nazaré, Balsas - MA, portador do CPF nº 657.477.553-15 e da Carteira de Identidade nº 67800996-1 SSP/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ESTRATEGIA GESTÃO INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.911.29010001-68, com sede na Avenida Contorno, nº 100, Bairro Setor Industrial, Balsas/MA, CEP.: 65.800-000, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora Carla Andrea Serra Jerônimo, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 056509982015-9 - SESPDG/MA, inscrita no CPF sob nº 025.988.584-33, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte, para efeitos de apostilamento ao Contrato Administrativo nº 26/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária no Contrato nº 26/2025, conforme disposto a seguir:

Exercício Financeiro: 2026

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

Dotação Orçamentária:

Código da Receita: 01.031.0011.2-002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física.

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Apostilamento encontra respaldo legal no artigo 136, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que permite a alteração na dotação orçamentária no âmbito de contratos administrativos, e em conformidade com o disposto no Contrato Administrativo nº 26/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 26/2025, que não foram expressamente modificadas pelo presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este Termo de Apostilamento passa a integrar o Contrato nº 26/2025 para todos os efeitos legais, mantendo-se as demais condições originais que não foram modificadas por este ajuste.

4.2. A Contratante declara que este apostilamento foi celebrado de acordo com a legislação vigente, e que a alteração ora realizada não implica em qualquer modificação nos serviços contratados ou nos prazos estabelecidos, exceto no que tange à adequação da dotação orçamentária.

Balsas-MA, 02 de janeiro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - CNPJ: 14.496.361/0001-85
Paulo Eduardo Coelho Junior - CPF: 657.477.553-15
CONTRATANTE

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: 80a2f3390ccde026c89d4d86727c95b0

EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, CNPJ nº 06.777.130/0001-11. CONTRATADA: AUTO POSTO BURITI VIII LTDA, CNPJ: 40.661.355/0001-46, sediada na Av. Governador Luis Rocha, Nº 248, Bairro São Félix, CEP: 65.800-000, Balsas/MA; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Balsas-MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VALOR TOTAL: R\$ 251.630,00 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscientos e trinta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 01.031.0011.2.002 - Manutenção das atividades Administrativas da Câmara. Elemento de despesa - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Paulo Eduardo Coelho Júnior - Presidente da Câmara - Pela Contratada: Roberto Fonseca Silva.

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: b7f6f8767e3c5ffc0b2990b2ea6e9992

EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, CNPJ nº 06.777.130/0001-11. CONTRATADA: GRÁFICA FÉNIX LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.923.548/0001-70, sediada na Rua Cel. Silva Neto, nº 798, Bairro Centro, CEP: 65.800-000, Balsas/MA; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico e impressões digitais gráficas, para atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Balsas-MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VALOR TOTAL: R\$ 299.509,92 (Duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 01.031.0011.2.002 - Manutenção das atividades Administrativas da Câmara. Elemento de despesa - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Paulo Eduardo Coelho Júnior - Presidente da Câmara - Pela Contratada: José Fernandes Nunes.

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: 2b00bcf74ddd462129e9100fce8aeb04

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2026

SESSÃO SOLENE

?O Presidente da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa,

?CONVOCA,

?Todos os Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras para participar da Sessão Solene de Abertura dos Trabalhos Legislativos,

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

Referência: Extrato de Contrato nº 001/2026

Processo Administrativo nº 49/2025 - CMB

Na publicação do Diário Oficial da União dos Vereadores e Câmara Municipais do Estado do Maranhão (UVCM), edição nº 936/2026, página 02 do dia 12 de fevereiro de 2026, referente a publicação do Extrato de Contrato nº 01/2026. ONDE SE LÊ: Elemento de despesa - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. LEIA-SE: Elemento de despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Balsas/Ma, 12 de fevereiro de 2026. Paulo Eduardo Coelho Júnior - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: d166152a7d32bf952d18b9b6d7e50cda

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

Referência: Extrato de Contrato nº 002/2026

Processo Administrativo nº 49/2025 - CMB

Na publicação do Diário Oficial da União dos Vereadores e Câmara Municipais do Estado do Maranhão (UVCM), edição nº 936/2026, página 02 do dia 12 de fevereiro de 2026, referente a publicação do Extrato de Contrato nº 02/2026. ONDE SE LÊ: Elemento de despesa - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. LEIA-SE: Elemento de despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Balsas/Ma, 12 de fevereiro de 2026. Paulo Eduardo Coelho Júnior - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: 93af49a5d7c2c4f8c387946e1cd01a73

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO

PORTEIRA 015/2026 GP

Portaria Nº 015/2026 - GP

Nomeia Servidor da Câmara Municipal de Junco do Maranhão/MA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. LUIS CLÉSIO NUNES MELO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 65, II da Lei Orgânica Municipal e art. 23 do Regimento interno.

RESOLVE.

Art. 1º - NOMEAR **FRANCILEIA BATISTA DE ANDRADE**, inscrito CPF nº 000.523.283-09, para exercer o cargo de **ASSESSOR CONTÁBIL**, lotado e vinculado na Câmara Municipal de Junco do Maranhão - Estado do Maranhão/MA, com vencimento de acordo com a lei em vigor a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Junco do Maranhão.
Estado do Maranhão, 10 de Fevereiro de 2026.

Luís Clésio Nunes Melo

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: EDIVANIA FERREIRA
Código identificador: 1a5092eb746f150a877b2e9e7314498b

CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025, fundamentado na Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, Processo Administrativo nº 00.001/2025, que faz parte integrante e complementar deste Termo Aditivo, como se nele estivesse contido, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, CONTRATANTE: Câmara Municipal de Loreto/MA, CNPJ (MF) sob o nº 69.428.738/0001-50, com sede na Travessa 08 de Outubro - S/Nº - Centro - CEP: 65.895-000. CONTRATADA: CENTRAL 3 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - CNPJ nº 12.158.705/0001-10, com sua sede à Avenida Governador Luiz Rocha, nº 12 - primeiro andar - sala 01 - bairro Potosí - CEP: 65.800-000 - Balsas - MA. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria especializada na área de contabilidade pública e responsabilidade fiscal para execução de serviços de orientação dos servidores, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, por meios de sistemas de informações, na área de contabilidade pública integrada com folha de pagamento, com geração de relatórios, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Loreto/MA. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Nona, do prazo de vigência do contrato inicial, prorrogando o mesmo até 07/02/2027. Base Legal, Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. Alteração da Cláusula Terceira Quinta, do valor do Contrato Inicial, aditivando o mesmo em R\$96.000,00 (Noventa e seis mil reais). Base Legal, Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente avençadas. Loreto/MA, 05 de fevereiro de 2026. José de Jesus Oliveira Gomes - Presidente da Câmara Municipal. CENTRAL 3 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - José Wilson Moura dos Santos- Representante legal da empresa Contratada.

Publicado por: LUCIJAIRA PERES BARROS
Código identificador: 2654d1fb1a682feea23474d1233c91d2

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026. Torna-se público que a Câmara Municipal de Paulino Neves-MA, realizará Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO SELF-SERVICE OU QUENTINHAS, LANCHES E COFFEE BREAK) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA**, nas hipóteses do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do **tipo menor preço por item**, com data de cadastro de proposta do dia 12/02/2026 a 24/02/2026 até as 08h:59min. A sessão terá início no dia 24/02/2026 às 09h00min. A contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Aviso de Contratação poderá ser consultado no Site Oficial da Câmara Municipal: <https://camarapaulinoneves.ma.gov.br>; pelo Sinc-Contrata/TCEMA; ou no Portal de Compras: <https://licitacmpaulinonevesma.com.br/>. Ainda, o Edital poderá ser consultado no Setor de Licitações, no prédio da Câmara Municipal, na



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.923.548/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRAFICA FENIX LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA FENIX	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CEL SILVA NETO	NÚMERO 798	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAFICAFENIXBALSASLTDA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9644-9895/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2026** às **15:47:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

53.923.548/0001-70

NOME EMPRESARIAL:

GRAFICA FENIX LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOSE FERNANDES NUNES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

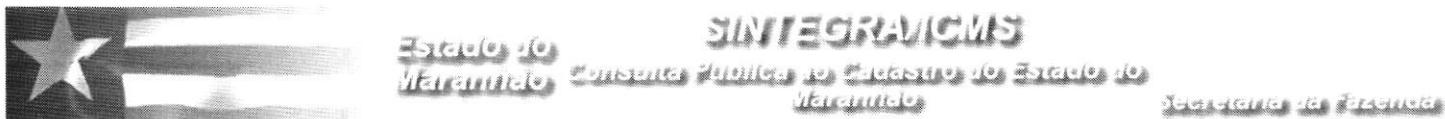
ROSEANE DE SOUSA SILVA NUNES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/02/2026 às 15:47 (data e hora de Brasília).



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 53.923.548/0001-70 **Inscrição Estadual:** 12.842869-4**Razão Social:** GRAFICA FENIX LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CEL SILVA NETO**Número:** 798 **Complemento:****Bairro:** CENTRO**Município:** BALSAS **UF:** MA**CEP:** 65800000 **DDD:** **Telefone:** 996449895

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 1813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
5829800	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
6399200	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8219901	FOTOCÓPIAS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9512600	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
1741902	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDulado PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, EXCETO FORMULÁRIO CONTÍNUO
1812100	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
1822901	SERVIÇOS DE ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4761002	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNais E REVISTAS
5812302	EDIÇÃO DE JORNais NÃO DIÁRIOS
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
5822101	EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNais DIÁRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 30/07/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/09/2009 - (1741902), 01/07/2010 - (5829800), 01/10/2010 - (5819100-1812100-1813001), 01/12/2010 - (6399200), 09/04/2024 - (CNAE's): (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 11/02/2026

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA FENIX LTDA
CNPJ: 53.923.548/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:49:23 do dia 11/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2026.

Código de controle da certidão: **0D0C.E39D.E3C6.E6E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.923.548/0001-70

Razão Social: GRAFICA FENIX LTDA

Endereço: RUA CEL SILVA NETO 798 / CENTRO / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

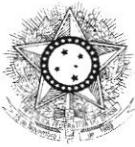
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2026 a 10/03/2026

Certificação Número: 2026020907066242728203

Informação obtida em 11/02/2026 15:50:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA FENIX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.923.548/0001-70

Certidão nº: 9711409/2026

Expedição: 11/02/2026, às 15:51:54

Validade: 10/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA FENIX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.923.548/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 036265/26

Data da

11/02/2026 15:56:11

Inscrição Estadual: 128428694

CPF/CNPJ: 53923548000170

Razão Social: GRAFICA FENIX LTDA

Endereço: RUA CEL SILVA NETO, 798 CEP: 65800000 - CENTRO

Telefone: (99)996449895

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014606/26

Data da

11/02/2026 15:57:12

Inscrição Estadual: 128428694

CPF/CNPJ: 53923548000170

Razão Social: GRAFICA FENIX LTDA

Endereço: RUA CEL SILVA NETO, 798 CEP: 65800000 - CENTRO

Telefone: (99)996449895

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIFICADO

1020250072742704



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001757582025

Data de expedição: 03/12/2025 10:03:36

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **GRAFICA FENIX LTDA** que possui o CNPJ **53.923.548/0001-70** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 53.923.548/0001-70

Razão Social: GRAFICA FENIX LTDA

Endereço: Rua CEL SILVA NETO

Número: 798

Município: BALSAS

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

06/02/2024

Código de validação: 9498FB884A3D5BE66DC2E20B99E4AD8C

Data de validade da certidão: 03/03/2026

Finalidade: REGULARIDADE